



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

Aos CINCO DIAS DO MÊS DE ABRIL — do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e as empresas vencedoras, neste ato representadas pelos seus representantes legais: ADEMIR A COSTA – ME, NEUZILANE SILVA LOPES 02121401750, N. CEZAR S. GOULART – ME, ALFERENSE RESTAURANTE LTDA e ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, classificada no Pregão Presencial n.º 011/2022, processo n.º 8435/2021, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em 05/04/2022, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

### **1– OBJETO:**

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO E/OU QUENTINHA, KIT LANCHE E ALGUNS ITENS DE BEBIDAS (GUARANÁ NATURAL, ÁGUA EM COPO E GARRAFA E REFRIGERANTE EM LATA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2022 e será informada no momento da formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

### **2 - DA ENTREGA**

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.2.1 – Os produtos que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, será imediatamente recusado no ato do recebimento.

2.3 – O local de entrega será informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

2.3.1 – As refeições poderão ser entregues onde solicitadas ou consumidas na sede da **CONTRATADA**.

2.3.2 - A **CONTRATADA** deverá possuir local para consumo com no mínimo 20 (vinte) lugares



2.4 – Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

2.5 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

### 3 – DA VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes ([www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br)).

### 4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 011/2022, Processo n.º 8435/2021, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

### 5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- a) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

### 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal.

6.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, depois de efetivada a entrega dos produtos e autorização da Secretaria requisitante.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso.



6.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 7 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, nos últimos 4 (quatro) meses de vigência da Ata, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) promover o reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, havendo interesse público;
- d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



7.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação dos itens ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

8.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

8.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

8.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

8.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

8.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

8.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

8.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

8.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

8.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

8.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

8.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

8.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.



## 9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas asseguradas o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## 10 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

10.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensão de licitações futuras nesta Prefeitura.

10.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



11.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

11.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

11.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

11.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

11.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

11.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**11.10 – A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet [www.patydoalferes.rj.gov.br](http://www.patydoalferes.rj.gov.br).**

11.11 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, 05 de *ABRIL* - de 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 N.º *346* DO MUNICÍPIO DE  
 PATY DO ALFERES EM *05/04/2022*

RUBRICA E MATRÍCULA  
*Arthur José Martins*  
 Pregoeiro  
 Mat. 1662/02

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito Municipal

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO  
 MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
 INTERNET  
*05/04/2022*

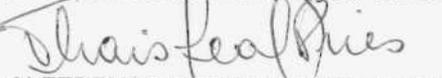
*Arthur José Martins*  
 Pregoeiro  
 Mat. 1662/02

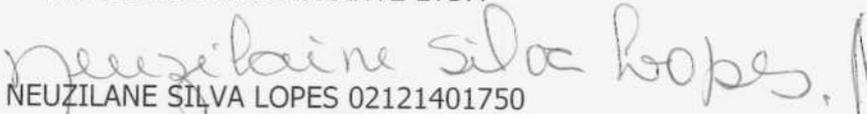
Empresa:

  
 N. CEZAR S. GOULART – ME

  
 ADEMIR A COSTA – ME

ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

  
 ALFERENSE RESTAURANTE LTDA

  
 NEUZILANE SILVA LOPES 02121401750



**ANEXO VIII**

**CONTRATO N.º /2022**

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n.º 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por ( nome e dados pessoais ), CI sob o n.º ( ) e CPF sob o n.º ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

**1 – SERVIÇO:**

1.1 – Ficará a cargo da **CONTRATADA** o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E/OU QUENTINHA, KIT LANCHE E ALGUNS ITENS DE BEBIDAS (GUARANÁ NATURAL, ÁGUA EM COPO E GARRAFA E REFRIGERANTE EM LATA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
xxxx	XX	XX	xxx

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo n.º 8435/2021, SRP Pregão n.º 011/2022 e seus anexos.

**2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.

2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - Os produtos fornecidos pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.



2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução da entrega, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos produtos ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

### 3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização da entrega conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

3.2.1 – Os produtos que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, será imediatamente recusado no ato do recebimento.

3.3 – O local de entrega será informado pela **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.

3.3.1 – As refeições poderão ser entregues onde solicitadas ou consumidas na sede da **CONTRATADA**.

3.4 – Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.5 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá executar a entrega de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

### 4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal.

4.2.1 - Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, depois de efetivada a entrega dos produtos e autorização da Secretaria requisitante.



4.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

4.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

4.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

## 5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. - A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

## 6 - DO PRAZO

6.1 - Este contrato tem vigência de xx (xxxx) meses, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por períodos permitidos por Lei.

## 7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 - A declaração de nulidade deste contrato, caso necessária, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 8 - DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 - A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

## 9 - DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total da licitação, no caso de inexecução, total ou parcial do objeto licitado, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar licitações, por prazo a ser determinado pelo Poder Executivo Municipal, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, desde que comprovada a culpa ou má fé da mesma.



## 10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 011/2022** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
PREFEITO MUNICIPAL  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



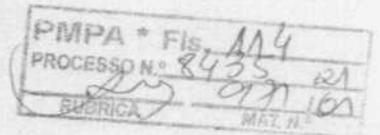


**ANEXO IX**



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de REFEIÇÃO E / OU QUENTINHA, KIT LANCHE E ALGUNS ITENS DE BEBIDAS ( GUARANÁ NATURAL, ÁGUA COPO E GARRAFA E REFRIGERANTE LATA ), visando atender as necessidades das Secretarias participantes, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1. As refeições, quentinhas e kit lanches destinam-se a todas as unidades pertencentes às unidades participantes, excluindo – se merenda escolar, atenderá ainda aos diversos programas das secretarias de Saúde e Social, bem como reuniões, eventos diversos ou alimentação de funcionários, exercendo atividades específicas, devidamente justificadas.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequentes, com aquisição e entrega parcelada, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do objeto não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem de produtos perecíveis.

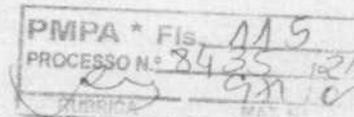
**3. DO QUANTITATIVO**

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 8435/2021. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art. 15, §7 da lei 8666/93.

Paula Rezende Pinheiro  
Secretária de Administração  
Mat. 12993  
11 2485 1234-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os itens pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 112/113.

#### 5. DA ENTREGA, DO CONSUMO E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 01 (um) dia, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante;
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais;
- 5.3. Os itens, que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento;
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 11h e 20h, sempre em dias úteis ou de forma extraordinária também aos sábados, domingos e feriados;
- 5.5. As quentinhas poderão ser entregues onde solicitadas e as refeições serão consumidas na sede do contratado.

#### 6. FORMA DE ENTREGA PARA O CAPS

- 6.1. A entrega será de forma diária de segunda-feira à sexta-feira, em embalagem descartável do tipo "quentinha";
- 6.2. As quentinhas deverão ser entregues no CAPS, localizado na Rua Deputado Bernardes Neto, 294 – Centro – Paty do Alferes, entre 11h 45 às 12h.

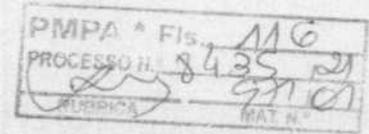
#### 7. FORMA DE ENTREGA PARA O SAMU E PLANTONISTAS

- 7.1. A entrega será de forma diária de segunda-feira a domingo, em embalagem descartável do tipo "quentinha";

Paula R. de Pilqueiras  
Secretaria Municipal de Administração  
Mat. 127 - Tel. 08769610-7



**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
 Secretaria Municipal de Administração



- 7.2. As quinzenas deverão ser entregues, localizado na Rua Deputado Bernardes Neto, 122 – Centro – Paty do Alferes, entre 11h30 às 12h30 horário diurno e entre 19h e 20h;
- 7.2.1. As quinzenas dos Plantonistas de Avelar serão entregues na Rua Coronel de Avelar, 54 – Centro - Avelar, entre 11h30 às 12h30 horário diurno e entre 19h e 20h.

**8. DOS DEMAIS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES**

- 8.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 8.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

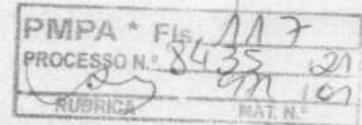
O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1	Posto de Saúde de Palmares	Rua Francisco Kloser Werneck,7301
2	Posto de Saúde de Maravilha	Estrada Boa Vista,23
3	Posto de Saúde da Poaia	Rua Viúva Bastos, 1457
4	Posto de Saúde de Coqueiros	Rua Antônio Lopes de Mello,173
5	Posto de Saúde De Pedras Ruivas	Avenida Santos Dumont,590
6	Posto de Saúde Horizonte	Estrada do Guaribu,4661
7	Posto de Saúde de Vista Alegre	Estrada Sertão do Calixto, s/n
8	Posto de Saúde Sertão dos Coentros	Estrada da Capivara,5730
9	Posto de Saúde de Bela Vista	Estrada Batatal, s/n
10	Posto de Saúde de Arcozelo	Alameda Embaixador Carlos Magno s/n
11	Posto de Saúde da Granja	Rua Pacheco, 100
12	Unidade de Saúde João Ricardo Montemor Filho	Rua Coronel de Avelar, 54
13	Unidade de Saúde Alba Monteiro Bernardes	Rua Deputado Bernardes Neto,122 - Centro
14	Clínica da Família Dr. Cesar Francisco Ferreira Gomes	Estrada, Pascoal Carlos Magno 250
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

Paula Rezende Pinheiro  
 Secretária de Administração  
 Mat. 127



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
 Secretaria Municipal de Administração



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
1	E. M. LAUDELINA BERNARDES	Largo da Matriz 72, Centro
2	E. M. PEDRO NOGUEIRA	Av. Santos Dumont 150, Pedras Ruivas
3	E. M. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Rua Monte Raso, 1550, Campo Verde
4	E. M. DR. ALVARES SOARES	Est Francisco Kroell. Werneck 6979, Palmares
5	E. M. GIOCONDA BERNARDES	Est. Da Maravilha sn, Maravilha
6	E. M. OSÓRIO DUQUE ESTRADA	Rua Viuva Bastos 1343, Poaia
7	E. M. LIDDY MIGNONE	Estrada da Cachoeira, s/n
8	E. E. M. VEREADOR S. M. FREITAS	Av. Antão Bernardes sn, Goiabal
9	E. M. MANOEL RODRIGUES	Rua Antonio Lopes 200, Coqueiros
10	E. M. DEOLINDA DA FRAGA	Est. Silvino Adelio 1568, Barro Branco
11	E. M. RIO PARDO	
12	E. M. JOSÉ PEREIRA DA SILVA	Rua Sertão dos Coentros s/n - Capivara
13	E. M. JOSÉ EULÁLIO DE ANDRADE	Alam. Antonio da Luz Fernandes - Avelar
15	E. E. M. JOSÉ LOPES DE M. FILHO	Rua Abilio Murce sn, Granja
16	E. E. M. ALTINO FRANCISCO DE PAULA	Estrada do Retiro 250, Vista Alegre
17	E. E. M. LEOPOLDO PULLIG	Rua Irineu Reis 594 - Granja
18	CRECHE POAIA	Rua Viuva Bastos sn - Poaia
19	CRECHE AVELAR	Alameda Antonio da Luz Fernandes - Avelar
20	CRECHE GRANJA	Rua Irineu Reis, Granja
21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro

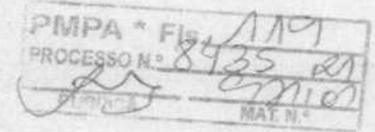
*(Handwritten signatures and initials)*

Paula Regina de Figueiras  
 Secretária Municipal de Administração  
 Matr. N.º 08769610-7





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes  
Secretaria Municipal de Administração



- 9.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9.9. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) itens (is) fornecidos e respectivos preços;
- 9.10. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.
- 9.11. Manter a regularidade fiscal da empresa, durante a vigência da ata de registro de preços.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 10.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 24 de fevereiro de 2022.

Paula Rezende Pilgueiras  
Secretária de Administração  
Mat. 1230102 - CRC/RJ 08769610-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES  
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**HOMOLOGO** O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8435/2021, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO E/OU QUENTINHA, KIT LANCHE E ALGUNS ITENS DE BEBIDAS (GUARANÁ NATURAL, ÁGUA EM COPO E GARRAFA E REFRIGERANTE EM LATA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES.,** PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- **ALFERENSE RESTAURANTE LTDA**, com os itens 02 e 04 e, NO VALOR TOTAL DE R\$ 83.134,20 (Oitenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).
- **NEUZILANE SILVA LOPES 02121401750**, com o item 06, NO VALOR TOTAL DE R\$ 22.540,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais).
- **N. CEZAR S. GOULART - ME**, com o item 01, NO VALOR TOTAL DE R\$ 18.770,00 (Dezoito mil, setecentos e setenta reais).
- **ADEMIR A COSTA - ME**, com os itens 05 e 07 e, NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.420,60 (Quinze mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).
- **ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, com o item 03, NO VALOR TOTAL DE R\$ 7.332,00 (Sete mil trezentos e trinta e dois reais).

**TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 147.197,20 (Cento e quarenta e sete mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos).**

PATY DO ALFERES, 05 DE *ABRIL* DE 2022.

  
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º *3746* DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM *05/04/2022*

RUBRICA E MATRÍCULA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES  
INTERNET  
*05/04/2022*

*Arthur José Caputo Martins*  
Preg. 1662/02  
Mat. 1662/02



## ATO DO PREGOEIRO

**PROCESSO: 9435/2021**  
**PREGÃO: 011/2022**

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO E/OU QUENTINHA, KIT LANCHE E ALGUNS ITENS DE BEBIDAS (GUARANÁ NATURAL, ÁGUA EM COPO E GARRAFA E REFRIGERANTE EM LATA), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES,** pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Através do presente ato, informo que após análise nos itens ganhos do Pregão em epígrafe, verificamos que o item 06 - Kit lanche, vencido pela empresa NEUZILANE SILVA LOPES 02121401750, no valor de R\$ 3,50 (tres reais e cinquenta centavos) está com valor inexequível.

Considerando o princípio da autotutela administrativa, o item vencido pela referida empresa foi desclassificado, passando para a segunda colocada, que após sorteio efetuado na presença dos representantes, a empresa ADEMIR ANDRADE COSTA ME foi vencedora do item 06 – Kit lanche, no valor de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Paty do Alferes, 16 de maio de 2022.

ARTHUR JOSÉ CANCIO MARTINS  
Pregoeiro  
Mat.: 1662/02



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Paty do Alferes**  
**Divisão de Licitações e Contratos**

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO ATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
011/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N.º 3746 DE 05 DE  
ABRIL DE 2022

Onde se lê:

- NEUZILANE SILVA LOPES 02121401750, com o ítem 06, no valor total de R\$ 22.540,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

Leia-se:

- ADEMIR A. COSTA - ME, com os itens 05, 06 E 07, no valor total de R\$ 57.280,60 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 3773 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 16/04/22

RUBRICA E MATRÍCULA  
Gonçalo Martins  
Mat. 1582/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

Pregão Presencial  
Nº 11/2022 - PR

Processo Adm. (PA): 8435/2021

Folha: 1/2

## RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

							(em Reais R\$)
	<u>Unid.</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Descto(%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>		
<b><u>N. CEZAR S. GOULART</u></b>							
1 . 62599 - REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML - primeira linha tipo coca cola / pepsi ou tipo guaraná antártica Gelado. MARCA: PEPSI	UNIDADE	7.110	47,20	2,64	18.770,40		
					Total do Fornecedor:	18.770,40	
<b><u>ALFERENSE RESTAURANTE LTDA - ME</u></b>							
2 . 62600 - REFEIÇÃO / QUENTINHA - Refeição ( PARA SER SERVIDA E CONSUMIDA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA) quentinha ( PARA SER ACONDICIONADA E ENTREGUE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL) grande acondicionada em embalagem alumínio ou isopor nº8 acompanhando um talher descartável, sachê de sal e guardanapos contendo arroz, feijão, macarrão, farofa, legume ou salada e 01 opção de carne - proteína vermelha ou branca (não podendo a mesma proteína repetir dias seguidos ou mais de 3 vezes espaçados na semana - não serão aceitos embutidos) MARCA: SABORES DO NANDO	UNIDADE	4.570	32,41	12,39	56.622,30		
					Total do Fornecedor:	56.622,30	
<b><u>ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVI</u></b>							
3 . 62601 - ÁGUA MINERAL COPO 200 ML - gelada. MARCA: NATURALLY PLUS	UNIDADE	5.200	25,39	1,41	7.332,00		
					Total do Fornecedor:	7.332,00	
<b><u>ALFERENSE RESTAURANTE LTDA - ME</u></b>							
4 . 62602 - KIT REFEIÇÃO E / OU QUENTINHA - Refeição ( SERVIDA E CONSUMIDA NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA) e / ou quentinha ( ACONDICIONADA E ENTREGUE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL) grande acondicionada em embalagem alumínio ou isopor nº8 acompanhando um refresco ou guaraná natural, talher descartável, sachê de sal e guardanapos contendo arroz, feijão, macarrão, farofa, legume ou salada e 01 opção de carne - proteína vermelha ou branca (não podendo a mesma proteína repetir dias seguidos ou mais de 3 vezes espaçados na semana - não serão aceitos embutidos) de acordo, minimamente, com a tabela básica abaixo: Item Gramas aproximadas mínimas na quentinha Especificações Proteína 125gBem passada Feijão 100gBem cozido Macarrão 80gAo ponto farofa40gAo ponto Salada ou legumes 80gDevidamente higienizado e cozido devendo ser diversificado ao longo da semana Arroz 180gAo ponto Atenção: Não serão aceitos alimentos sem condições de salubridade, higiene ou mal preparados e sem capricho MARCA: SABORES DO NANDO	KIT	2.010	38,26	13,19	26.511,90		
					Total do Fornecedor:	26.511,90	
<b><u>ADEMIR A COSTA ME</u></b>							
5 . 62603 - GUARANÁ NATURAL COPO 200 ML - gelado . tipo guaravita MARCA: GUARAVITA	UNIDADE	5.760	51,99	1,32	7.603,20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES - PMPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
DIVISAO DE LICITACAO E CONTRATOS

CNPJ: 31.844.999.0001-17  
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA  
C.E.P.: 26950000 - RJ

**Pregão Presencial**  
**Nº 11/2022 - PR**

Processo Adm. (PA): 8435/2021

Folha: 2/2

## **RELAÇÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR**

					<b>(em Reais R\$)</b>				
					<b><u>Unid.</u></b>	<b><u>Quantidade</u></b>	<b><u>Desccto(%)</u></b>	<b><u>Preço Unitário</u></b>	<b><u>Total do Item</u></b>
<b><u>ADEMIR A COSTA ME</u></b>									
6.	62604 - KIT LANCHE - Pão Frances grande fresco, presunto e queijo prato frescos e suco de caixinha 200 ml, fruta da estação acondicionados em embalagem plástica individual com sanduíche embrulhado em papel alumínio, guardanapo itens próprios para consumo e dentro da validade Os produtos a serem entregues devem ser transportados refrigerados e estarem próprios para consumo no ato da entrega sob pena de sanção ao fornecedor. A entrega e seus custos são de total responsabilidade do fornecedor. MARCA: DA CASA	KIT	6.440	4,87	6,50	41.860,00			
7.	62605 - ÁGUA MINERAL GARRAFA 500 ML - gelada . MARCA: NATURALLY	UNIDADE	6.060	53,92	1,29	7.817,40			
					Total do Fornecedor:		57.280,60		
					Total Geral:		166.517,20		